

Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto s.º 1, de 24 de luiho de 1964

Ano XII. Número 2.359

Macapá, 4a.-feira, 3 de novembro de 1976

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0908 de 30 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usande das atribuíções que ihe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 558/76-SEAC,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, «ex-efficio», nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Gonçalo de Almeida Lima Filho, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Colonização, do Quadro acima referido, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

(P) n.º 0909 de 30 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 558/76-SEAC, por delegação de competência, de acordo com o Decreto n.º 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria nº 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério de Interior, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 28, § Único, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

## RESOLVE:

Art. 1º — Excluir a partir de 1º de outubro de 1976, do relacionamento constante do Decreto (P) n.º 0720, de 23 de julho do corrente ano, o servidor Gonçalo de Almeida Lima Filho, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Colonização, do Quadro acima referido.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1976, 87º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning Governador

(P) n.º 0910 de 30 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usande das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 558/76-SEAC,

### RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Vivaldo Ferreira Gomes, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Economía, Agricultura e Colonização, atualmente no exercício da função gratificada, símbolo 6-F, de Administrador das Colônias e Núcleos Coloniais do Território, para exercer acumulativamente, em substituição, a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Colonização, do Quadro acima referido, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1976, 87.º da República e 34º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning Governador

(P) n.º 0912 de 30 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1459/76-SAF,

### RESOLVE

Art. 1.º — Remover, «ex-officio», o servidor José Nascimento Silva, ocupante da função de Servente, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria de Administração e Pinanças.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de setembro de 1976, 87º da República e 34º da Criação do Territério Federal do Amapá.

> Arthur Azevedo Henning Governador

(P) nº 0913 de 30 de setembro de 1976

O Governador de Território Federal do Amapá, usando das atribuições que !he são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

### RESOLVE

Art. 1º — Remover, «ex-officio», o servidor Marciano Queiroz, ocupante da função de Trabalhador Braçal, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.0 - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá. 36 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning Governador

As Repartições Públicas Tercitoriais deverão remeter o expediente destinado à publi-cação neste DIARIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais. dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografades e autenticades, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão s e m p r e anuais as assinaturas podersc-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR tranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial \*MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

. . . . . . . . . . . . Cr\$ 50,00 Anual 25,00 Trimestral . . . . . \* 12,50 Número avulso . 1,00

«BRASÎLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Erasília Imperial Hotel».

ço vão impressos os números respectiva renovação do talão de registro o mês e o ano em que findará.

Para facilitar aos assinan- A im de evitar solução a verificação do prazo de de continuidade no recebi-A sim de evitar solução validade de suas assinaturas, mento dos jornais, devem na parte superior do endere- os assinantes providenciar a com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompa nhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

## Telecomunicações do Amapá S. A. TELEAMAPÁ

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ CGC nº 05.965.421/0001-70

Capital Autorizado: Capital Subscrito: Capital Integralizado:

Cr\$ 80.000.000,00 Cr\$ 20.023.650,00 Cr\$ 20.023 650,00

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, reuniram-se, na sede da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, sita na Av. Coaracy Nunes, n.º 74, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, os acionistas da Sociedade, em Assembléia Geral Extraordinária, convocados na forma da Legislação vigente, por Edital publicado no Diário Oficial do Território dos dias doze e treze e quatorze e quinze do mês de outubro de mil, novecentos e setenta e seis, e no «Jornal do Povo», dos dias treze, quatorze e dezenove do mesmo mês e ano. Na forma do artigo 13 do Estatuto Social, foi eleito para presidir os trabalhos o Exmo. Sr. Governador do Território, Arthur Azevedo Henning, e para secretariar a reunião o acionista Coaracy Sobreira Barbosa. O Presidente agradecendo a honra da indicação, declarou instalada a Assembléia e solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ (Empresa do Grupo TETEBRAS) CGC nº 05965421/ 0001-70 Capital Autorizado Cr\$ 80.000.000,00 - Capital Subscrito Cr\$ 20.023.650,00 — Capital Integralizado Cr\$ 20.023.650,00 — Edital de Convocação: Ficam os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ convidados para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de outubro de 1976, às 10:00 horas, na sede Social. situada á avenida Coaracy Nunes, n.º 74, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Alterações estatutárias e consolidação do estatuto; b) — Eleição de membros efetivo e suplente do Conselho Fiscal; c) - Aumento do Capital subscrito e integralizado; d) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Ubiraci Martins Aires Diretor-Superintendente. A seguir, solicitou que fosse feita a leitura da Pro-

posta da Diretoria da Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ e do Parecer do Conselho Fiscal, a seguir transcritos: Proposta da Diretoria. Macapá-AP, 25 de outubro de 1976. À Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da Teleco-municações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ — Nesta. Senhores Acionistas, com o advento dos Decretos-Leis nºs 1376, de 1º.12.74 e 1.419, de 12.09 75, que dispõem sobre a criação de Fundos de Investimento e alterações dos dispositivos da legislação do Imposto sobre a Renda, a SUDAM baixou normas às en presas sediadas nas regiões abrangides pelos incentivos fiscais, havendo pois necessidade de serem procedidas modificações no Estatuto Social da TELEAMAPÁ, competibilizando-o com as inovações introduzidas pelos supracitados diplomas legais e de ser aumentado o Capital Subscrito e Integralizado, da Sociedade, propõe, a Diretoria, após prévio Parecer do Conselho Fiscal, o seguinte: a) — Classificação das ações preferenciais, constante do atual Estatuto, em classe «A», destin**ad**as à participação dos promitentes assinantes e a outros investidores, e a criação de ações preferenciais, sem direito a voto, Classe «B», destinadas à captação de recursos oriundos de incentivos fiscais, a serem subscritas e integralizadas pelo Banco da Amezônia S/A — BASA, em nome do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. b) — Aumento do capital subscrito e integralizado mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe «B» nominativas, sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$-5,000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), a serem subscritos totalmente integralizados pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, de acordo com a forma prevista no Decreto-Lei n.º 1376, de 12 de setembro de 1974. Com a capitalização acima proposta o capital subscrito da TELEAMAPA que é de Cr\$ 20.023.650,00 (vinte milhões, vinte e três mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), passará a sende Cr\$ 25.023.650,00 ( vinte e cinco milhões, vinte e très mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), distribuidos em 19.923.650 (dezenove milhões, novecentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta) ações ordinárias, 100.000 (cem mil) ações preferenciais classe «A» e 5.000,000 (cinco milhões) ações prefe-

renciais classe «B» todas nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. c) -Propõe, ainda, tendo em vista divergir o Estatuto Social do Padrão estabelecido para as empresas do Grupo TELEBRAS, as alterações necessárias, para o que sugere sua consolidação na forma transcrita: Estatuto da Telecomunicações do Amapé S/A -TELEAMAPÁ - Capítulo I - Da Denominação, Objeto, Sede e Duração - Art. 1.º - A Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ é uma Empresa Subsidiária da Telecomunicações S/A - TELEBRÁS, nos termos da Lei nº 5.792, de 11 de julho de 1972, regendo-se pela legislação de telecomunicações e das sociedades por ações e pelo presente estatuto. Art. 2º - A Sociedade tem por objeto a implantação e exploração de serviços públicos de teleco nunicações e atividades necessárias ou úteis a execução desses servicos, na conformidade das concessões e autorizações que lhe foram outorgadas. Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como participar do capital de outras empresas, visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações. Art. 3.º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, podendo, por deliberação da Diretoria, criar outros estabelecimentos em sua área de atuação. Art. 4.º - A sociedade terá duração por prezo indeterminado. Capítulo II — Do Capital e das Ações — Art. 5.0 — O capital social autorizado, nos termos da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cn\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000.000 (oitenta milhões) de ações ondinárias e preferenciais, nominativas ou endossáveis, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). § 1º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral. § 2º — As ações preferenciais, sem direito a voto, são classificadas em «A» e «B», destinando-se as de classe «A» à participação dos promitentes assinantes nos investimentos e a outros investidores e as de classe «B» à captação de recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia -FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A -DASA. § 3.º — As ações preferenciais, classe «A», terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos, não cumulativos, de 60/0 (seis por cento) ao ano. § 4º - As ações preferenciais, classe «B», destinadas à subscrição com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, conferem a seus titulares participação integral nos resultados da Sociedade, não se admitindo qualquer forma complementar de qualificação. § 5.º — As ações representativas do capital social subscritos com recursos do FINAM, serão nominativas e intransferiveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com os investidores, de acordo com o artigo 19, do Decreto-Lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do artigo 3º do aludido Decreto-Lei. § 6.0 - A realização do capital subscrito pelo FINAM, efetuar-se-á mediante depósito da quantia correspondente no Banco da Amazônia S/A - BASA, em nome da Sociedade, procedendose à respectiva liberação imediatamente após a apresentação do comprovante do arquivamento. na Junta Comercial competente, da ata da reunião da Diretoria que deliberar sobre a subscrição. § 7º - Assegurado o direito de preferência, a Assembléia Geral, ouvido o Censelho Fiscal, poderá criar outros tipos de ações preferenciais. § 8º Por deliberação da Assembléia Geral, as ações preferenciais poderão ser resgatadas, em qualquer tempo, por seu valor nominal ou pelo valor da cotação em Bolsa, quando este for superior àquele. § 9.0 — Dentro da mesma classe de ações, é assegurada a plena conversibilidade entre as formas nominativa e endossável. Art. 6.0 — As ações ou respectivas cautelas, unitárias ou múltiplas, serão autenticadas por assinatura de dois Diretores ou por outra forma permitida por lei. § 1.0 — É assegurado no acionista, pelo custo de operação, a substituição de títulos simples por múltiplos e a conversão destes naqueles, bem como sua transferência. § 2.º - As transferências de ações poderão ser suspensas à época das Assembléias Gerais e do início de pagamento de dividendos, por período fixado pela Diretoria, não superior a 15 (quinze) dias. Art. 7.º - Até o montante do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir e colocar ações para integralização em dinheiro, em bers e em créditos, mediante deliberação da Diretonia, transcrita no Livro de Atas, e prévia audiência do Conselho Fiscal. § 1º — As deliberações da Diretoria, aprovando a emissão de ações para integralização em dirheiro, indicarão: a) — o número de ações a serem emitidas nas respectivas classes; b) — o valor de emissão de cada ação e o ágio, se houver, na operação; c) a parcela de pagamento inicial, que não poderá ser inferior à estabelecida pelo Conselhe Monetário Nacional. d) - o valor de cada pagamento suplementar e os prazos para esse pagamento, que não excederão a 12 (doze) meses contados do pagamento inicial; e) - o prazo para colocação ou subscrição das ações de emissão. § 2.º — As deliberações da Diretoria aprovando a emissão de ações para integralização em bens e créditos obedecerão ao disposto no parágrafo 1.º, letras «a» e «b» deste artigo, devendo os bens serem avaliados por uma comissão de peritos indicada pela Diretoria, cujo laudo será submetido ao Conselho Fiscal. § 3.º As deliberações da Diretoria, aprovendo a emissão de ações para capitalização de créditos resultantes de investimentos decorrentes da participação financeira de promitentes-assinantes, obedecerão ao disposto no Parágrafo 1.º, letras «a» e «b» deste artigo, demonstrando-se, se for o caso, o valor patrimonial que servirá de base à capitalização. § 4º — Ressalvadas as hipóteses de incorporação de empresas e de bens, da capitalização de eréditos indicados no § 3.º deste artigo e aplicações decorr∈n-tes do Decreto-Lei n.º 1376, de 12 de dezembro de 1974, será respeitado o direito de preferência dos acionistas, em opção única, para subscrição de novas ações, na proporção das ações possuldas e observado o prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício deste direito. Art. 8.º — Nas condições definidas pela Assembléia Geral, é assegurada à TELEBRAS opção para as futuras subscrições de ações do capital autorizado, de forma a manter, permanentemente o controle acionário da Sociedade. Parágrafo Único - No caso, porém de subscrição de ações pelo FINAM, os acionistas, sem exceção, não terão direito de preferência, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 46 da Lei 4728, de 14.07.65. Capítulo III - Do Relacionamento com a TELEBRÁS - Art. 9º - A Sociedade está sujeita , às diretrizes e normas técnicas, operacionais, financeiras, contábeis, legais e administrativas esta-belecidas para o Grupo TELEBPÁS. Capítulo IV — Da Administração e Fiscalização da Sociedade

- Art. 10 - São órgãos da administração e fiscalização da Sociedade: I — Assembléia Geral; II -A Diretoria; III — O Conselho Fiscal. Seção I — Da Assembléia Geral — Art. 11 — A Assembléia Geral é o órgão soberano da Sociedade, com os poderes previstos em lei. § 1º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se á dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, para os fins previstos em lei. § 2.º — A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Art. 12 - A Assembléia Geral serà convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por acionista, na forma da lei. Art. 13 — O Presidente da Companhia ou seu substituto legal instalará as Assembléias Gerais, passando a direção dos trabalhos ao acionista eleito para presidi-la, o qual convidará um dos presentes para secretariar a sessão. Art. 14 — Os portadores de ações endossáveis somente poderão tomar parte nas Assembléias Gerais se as ações correspondentes estiverem inscritas ou averbadas, em seu nome, no livro próprio. Parágrafo Unico - Para os fins deste artigo, os acionistas deverão solicitar a averbação das transferências até 15 (quinze) dias antes da Assembléia. Art. 15 — Os acionistas poderão ser representados nas Assembléias por outros acionistas, mediante mandato expresso, cujo instrumento deverá ser depositado na sede da Sociedade até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembléia, não podendo ser mandatários os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Seção II - Da Diretoria -Art. 16 - A Diretoria. da Sociedade será constituida de um Presidente e 02 (dois) Diretores, todos brasileiros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) exercícios anuais, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único — Para efeitos deste artigo, considera-se exercício anual o período compreendido entre duas Assembléias Gerais Ordinárias. Art. 17 - A remuneração dos membros da Diretoria será estabelecida pela Assembléia Geral. Art. 18 — A investidura nos cargos da Diretoria será efetivada mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria, so serem empossados, apresentarão declaração de bens e caucionarão, cada um, 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, não podendo a caução ser levantada antes da aprovação das últimas contas apresentadas pela Diretoria. Art. 19 — Além dos casos previstos em lei, dar-se-á a vacância de cargo da Diretoria quando o titular, sem justa causa ou licença concedida, deixar de exercer as funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. § 1.0 — Nas suas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Diretor por ele escolhido e Diretor por outro Diretor, indicado pela Diretoria. § 2.º - Ocorrendo vacância, o substituto será designado na forma do parágrafo anterior e exercerá as funções até a realização da primeira Assembléia Geral que eleger o novo titular, para complementação do mandato. Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de 02 (dois) Diretores, lavrando-se a respectiva ata em livro próprio. Parágrafo Unico - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade. Art. 21 — Aos membros da Diretoria é vedado pertencer sob qualquer forma ou título, aos quadros de outra empresa concessionária de serviços públicos de telecomunicações, de

empresas fabricantes ou fornecedores de material de telecomunicações ou de entidade de fins lucrativos ligadas à atividade de tel comunicações, exceto quando se tratar de empresa do Grupo TELEBRÁS ou em casos especiais autorizados pela TELEPRÁS. Parágrafo Único — É vedada aos membros da Diretoria que integrarem a Direção de outras empresas do Grupo TELEBRÁS a acumulação de remuneração. Art. 22 — A Diretoria compete a administração geral e a gestão dos negócios sociais, com os poderes necessários à prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade Parágrafo Único — Serão atos de deliberação coletiva da Diretoria, além de outros previstos em Lei, neste Estatuto ou nos Regimentos da Sociedade: a) — contrair empréstimos e prestar garantias; b) - transigir e renunciar direitos; c) — autorizar a oneração e a alienação de bens sociais, observado o seguinte: para a alienação de bens imóveis deverá ser previamente obtida a manifestação da Assembléia Geral; para a oneração de bens imóveis e oneração ou alienação de bens móveis vinculados aos serviços, assim definidos pela TELEBRÁS, deverá ser obtida a prévia manifestação desta; d) - fazer doações de materiais inserviveis; e) - aprovar o Regimento Interno da Sociedade; f) - aprovar o quadro e regulamento de pessoal de Sociedade; g) - aprovar o regulamento de material, obras e serviços; h) - aprovar os limites de gastos de publicidade de divulga-ção e relações públicas; i) — conceder licença e férias a seus membros e justificar as faltas às reuniões da Diretoria. Art. 23 — Ao Presidente caberá a coordenação e supervisão de todas as atividades da Sociedade, especialmente: a) - representar a Sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores; b) — baixar os atos que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou delas decorram; c) - presidir as reuniões de Diretoria; d) - admitir, promover, de acordo com os quadros aprovados, licenciar, punir e dispensar empregados, podendo efetuar delegações; e) - firmar, em conjunto com outro Diretor, os atos que criem responsabilidades para a Sociedade, ou que exonerem terceiros para com ela, podendo por ambos ser delegada essa competência a procuradores com mandato específicos, f) - movimentar os recursos financeiros e assinar documentos pertinentes, juntamente com um dos Diretores, podendo tal competência ser por ambos delegada a procuradores com mandatos específicos; g) - manter a TELEBRÁS continuamente informada das atividades da Sociedade; h) - praticar atos de urgência, «ad referendum» da Diretoria; i) - exercer outras atividades cometidas por lei, pela Assembléia Geral, pela TELEBRÁS ou pela Diretoria da Sociedade. Art. 24 --- Aos Diretores compete deliberar sobre as matérias previstas neste Estatuto e participar da administração da Sociedade, na forma estabelecida nos seus regimento. Seção III — Do Coriselho Fiscal - Art. 25 - O Conselho Fiscal, com as funções, fixadas em Lei é composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Genal Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º — A investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. § 2.º — No caso de impedimento temporário ou de vacância de cargo, o membro do Conselho Fiscal será substituído suplente, na ordem indicada pela Assembléia Geral. Art. 26 — O Conselho Fiscal reunir-se-á: a) mensalmente para tomar conhecimento dos balan-

cetes e proceder a exames e demais atos determinados por lei ou pelo Estatuto; b) - anualmente, para apresentar, na forma da lei e do Estatuto, parecer sobre o balanço e conta de Lucros e Perdas do exercício; c) - extracrdinariamente quando necessário. § 1º - Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro circunstanciado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. § 2.º — As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Capítulo V - Do Exercicio Social — Art. 27 — O exercício social coincidirá com o and civil. Art. 28 - Os lucros liquidos apurados anualmente, após constituídas as reservas exigidas por lei, ficarão à disposição da Assembléia Geral. § 1.º Os dividendos aprovados pela Assembléia Geral e as ações provenientes de aumento de capital deverão ser colocados à disposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dia contados da data da publicação da respectiva deliberação. § 2.º — Os dividendos não reclamados dentro de 05 (cinco) anos reverterão em beneficio da Sociedade. Capítulo VI - Do Pessoal - Art. 29 - Os empregados da sociedade obedecerão ao regime da legislação trabalhista (CLT) e as normas do Regulamento de Pessoal da Sociedade, Art. 30 -- É vedada a pelo exercicio acumulação de remuneração de cargos ou funções em empresas do Grupo TELEBRÁS, inclusive em subsidiárias e associadas da própria sociedade, ressalvado os casos aprovados pela TELEBRAS. Capítulo VII - Das Disposições Transitóriais - Art. 31 - A direção da Sociedade será inicialmente exercida por um Diretor-Superintendente que, no exercício da competência privativa da Diretoria, ouvirá previamente a TELEBRÁS, sendo suas decisões transcritas no Livro de Atas Diretoria. Parágrafo Único - A TELEBRÁS, credenciará um empregado da Sociedade para firmar, com o Diretor Superintendente, os documentos, que exijam assinaturas conjuntas. Art. 32 -A emissão de ações para captação de recursos do FINAM far-se-á mediante a realização de Assembléia Geral, enquanto não forem observadas as disposições do artigo 16 do presente Estatuto. Art. 33 — O mandato da primeira Direteria se extinguirá na data da realização da Assembléia Geral Ordinária de 1977. Atenciosamente Ubiraci Martins Aires-Diretor-Superintendente. Parecer do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ reuniu-se em sessão extraordinária em 25 de outubro de 1976, para apreciar proposta da Diretoria, referente a classificação das ações preferenciais, constente do atual Estatuto, em classe «A», destinadas à participação dos promitentes assinantes nos investimentos e a outro investidores e a criação de ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, classe «B», destinadas à captação de recursos oriundos de incentivos fiscais, a serem subscritas e integralizadas pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, em nome do Fundo de investimento da Amazônia FINAM. bem como, sobre o aumento do capital subscrito e integralizado, mediante a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe «B», sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) a serem subscritas e totalmente integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, de acordo com a forma prevista no Decreto-Lei n.º 1376, de 12 de setembro de 1974. Com a capitalização acima pro-posta o capital subscrito da TELEAMAPÁ que é de Cr\$ 20.023.650,00 (vinte milhões, vinte e três mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) passará a ser de

Cr\$ 25.023.656,00 (vinte e cinco milhões, vinte e três mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), distribuídos em 19.923 650 (dezenove milhões, novecentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta) ações ordinarias, 100.000 (cem mil) ações preferenciais, classe «A» e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, classe "B", 10 das nominativas, no valor nominal unitário de Cr\$ 1.00 (hum cruzeiro) cada uma. Este Conselho opina favoravelmerte à referida Proposta da Diretoria, por consultar aos interesses da Sociedade. Kazumi Nakagomi, José Arimathea Vernet Cavalcante, Alfredo Inajosa Braga. Em seguida, o Presidente colocou em discussão o item «a» da Ordem do Dia, referente às alterações estetutárias e consolidação do Estatuto, em conformidade com a Proposta da Diretoria da Empresa. Submetida a matéria à votação, foi aprovada por unanimidade, passando o Estati to Social a viger de acordo com o já transcrito na presente Ata. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente passou ao item «b» do Edital, dizendo que era necessário a Assembléia eleger os membros efetivo e suplente do Conselho Fiscal, face às renúncias apresentadas pelos Senhores Frederico Augusto Ferreira Filho e Kazumi Nakagomi, membros efetivo e suplente, respectivamente, tendo o Representante do Acionista Majoritário. TELEBRAS, engenheiro Victor Hugo Gerth Britto, Diretor de Operação da TELEFARA, indicado os nomes de Raimunda Nonata Pires de Oliveira, brasileira, desquitada, advogada, Carteira de Identidade nº. 13 329, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Guanabara, CPF n.º 037034447, residente e domiciliada em Brasilia, Distrito Federal, na SQS 307, - Bloco «A», apartamento 508, como membro efetivo, e como suplente Isair Barreto Melo, brasileiro, casado, contador, Carteira de Identidade n.º 1.948.668, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, do Rio de Janeiro, CPF nº 022.788.837/20, residente e domiciliado em Brasilia, Distrito Federal, na SQS 304, Bloco «C». apartamento 305, complementando, assim, o mandato que se extinguirá na Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 1977. Os nomes submetidos à apreciação, foram aprovados por unanimidade dos acio nista presentes. O Presidente proclamou eleitos os membros do Conselho Fiscal e em seguida submeteu à discussão o item «C» do Edital referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade que de Cr\$ 20.023.650,00 (vinte milhões, vinte e três mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros) passará a ser de Cr\$ 25.023.650,00 (vinte e cinco milhões, vinte e três mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), mediante a assinatura pelos representantes do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, Drs. Jorge Kalume - Diretor Financeiro e Antônio José Costa Britto - Coordenador do FINAM - Banco da Amazônia S/A -- BASA, do Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe «B», sem direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas e integralizadas FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A BASA, e de acordo com o Oficio GS-002067, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, dat do de 11 de outubro de 1976. Colocada a matéria em votação foi aprovada por unanimidade, ficando o capital subscrito e integralizado da TELEAMAPÁ em Cr\$ 25.023.650,00 (vinte e cinco milhões, vinte e três mil seiscentos e cinquenta cruzeiros). Passando ar item «d» do Edital o Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, tendo o Dr. Jorge Kalume, Diretor Financeiro do Banco da Amazônia S/A - BASA, pronunciando breves palavras sobre sua satisfação em pisar pela primeira vez o solo al apaense, ressaltando que, pela primeira vez o BASA, através de seus representantes se deslocou para assinatura de uma subscrição, tendo feito em homenagem ao Governo do Território do Amapá pelo trabalho que vem desempenhado e pelo trabalho que a TELEAMAPA, que, apesar de recém criada, vem realizando. Teceu ain la considerações sobre o serviço de telecomunicações que a Revolução de 1964 incrementou ao país e em nome do BASA se congratulou com o Governo e com a TELEAMAPÁ pelos serviços que vem sendo prestados ao Território. O Governador do Território Arthur Azevedo Henning agradeceu as palavras pronunciadas pelo Dr. Jorge Kalume, dizendo do trabalho que vem realizando no Território e fazendo referências elogiosas so Comandante Euclides Quandt de Oliveira, Ministro das Comunicações. Como ninguém mais fizesse uso da palavra o Presidente suspendeu a reunião para a lavratura da ata. Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada pelos presentes tendo o Presidente encerrado a reunião. Macapá-AP, 26 de outubro de 1976. Coaracy Sobreira Barbosa-Secretário. Esta ata é cópia fiel transcrita do livro próprio.

# Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0719.

Macapá, 29 de outubro de 1976.

Benjamim Almeida Soares Secretrio Geral - JUCAP CPF - 003896762

# Telecomunicações do Amapá S/A — TELEAMAPÁ C.G.C. 05.965.421/0001-70

Capital Autorizado	Cr\$ 80.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 20.023.650,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscrever	Cr\$ 54.976.350,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) ações preferenciais, classe «B», do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 26/10/76, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	N.º de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM (C.G.C. 04.902.979)		800 1976	5 000.000	5.000.000,00

Macapá-AP, 26 de outubro de 1976.

Subscritor

Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

Ubiraci Martins Aires
Diretor Superintendente
CPF — 002537272

Jorge Kalume Diretor Financeiro

Antonio José Costa Britto Coordenador Francisco Regis de O. Nunes CRC PA Nº 2899 — CPF 02123967220 Secretaria de Obras Públicas Extrato de Instrumento Contratual (Artigo 54 do Decreto N.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada global n.º 88/76-SOP (Processo n.º 1.162/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio.

Objeto — Execução dos serviços de construção de (7) sete unidades residenciais na localidade de Porto Grande.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr\$ 201.853,40 (duzentos e um mil, oitocentos e cincoenta e três cruzeiros e quarenta centavos), valor proposto pela Empreiteira mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas não inferiores a 100/0 (dez por cento) do valor do Contrato.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos oriundos das Rendas Diversas, Programa 07583231.644, elemento de despesa 4.2.6.0, conforme Nota de Empenho nº 1265, emitida em 29.09.76.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização do Excelentissimo Senhor Governador que homologou a licitação de preços, levada a efeito pela Carta Convite nº 28/76-CPLOS realizada em 21.08.76, combinado com o Artigo 18 item XVII do Decreto-Lei nº 411 de 08.01.69 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) nº 034 de 30.10.75.

Macapá, 18 de outubro de 1976.

Engo Manoel Antônio Dias Dirigente da Contratante

Engº Alírio Marques de Souza Rodrigues Representante da Empreiteira

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 34/76

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e inseritas no serviço de cadastro do Governo (Divisão de Administração), que às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 1976, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, à Rua General Rondon nº 1295, em Macapá, Território Federal do Amapá, receberá propostas para fornecimento ao Governo do Território, de cereais e produtos enlatados, destinados a suprir as diversas Secretarias de Governo, durante o trimestre dezembro/1976 a fevereiro/1977, com entrega parceladas

O Edital completo com relação anexa e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima mencionado.

Macapá-AP, 27 de outubro de 1976.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza Presidente da Comissão Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá Edital de Praça, com prazo de 20 dias

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 16 de novembro de 1976, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, s/n, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação os bens penhorados na execução movida por Manoel Trindade Lobato contra Virgilio de Souza, bens esses encontrados à Pedra Branca e que são os seguintos: Um relógio, marca Seiko, Chronograph, automatic, n.º 443564, com calendário e cronômetro, em perfeito estado de funccionamento. O qual foi avaliado em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Uma máquina de somar manual summa prima 20, marca Olivetti, cor cinza, n.º 455836, nova. O qual foi avaliado em Cr\$ 1.300,00 hum mil e trezentos cruzeiros).

Uma mesa de aço, retilinea, CN-33, marca Con fiença com seis gavetas, nova. O qual foi avaliado em Cr\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima menciorados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no «Diário da Justiça» e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 19 de outubro de 1976. Eu, Paulo Vieira Borges (Oficial de Justiça Avaliador) datilografei. E eu, Euton Ramos Diretor de Secretaria, subscrevo.

Iracilda Câmara Corrês Juiza do Trabalho

Fábrica Amapaense S.A. - Indústria e Comércio

C.G.C. - 05.969.670/0001-34

Assembléia Geral Extraordinária

## CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da Fábrica Amapaense S.A. — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14/11/76, às 17:00 horas, em sua sede social sita à Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 109, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

 a) — Re-ratificação de todas as decisões tomadas em Assembléiss Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas no período de 1972 à 1976, para efeito de regularização perante a JUCAP;

b) — Qualquer assunto que vise a complementação do item anterior.

Macapá (AP), 26 de outubro 1976.

José Barbosa de Oliveira Neves Presidente

# Preço do exemplar: Cr\$ 1,00

# Companhia de Águas e Esgoto do Amapá CAESA

### CHAMADA DE ACIONISTAS

A fim de integralizarem as ações adquiridas, devem comparecer à Tesouraria da Companhia de Águas e Esgoto do Amapá, nas horas dos expedientes normais da empresa, e dentro dos próximos trinta (30) dias, a contar da data constante da presente, os seguintes acionistas:

NOMES . St	ıbscri- tas	Integra- lizadas	Valor a pagar
alcilino Monteiro de Almeida	1.000	100,00	900,0
Antônia Lima Gomes	100	10,00	90,0
ana Amor de Jesus Sena	100	40,00	60,0
Antônio Bentes Tostes	200	20,00	180,0
delino Gonçalves des Santos	250	150,00	100,0
lminda Obidon Moreira	500	150,00	350,0
dalsira Sousa do Nascimento	200	40,00	160,0
intônio de Souza Oliveira	150	45,00	165,0
liceu Paulo Ramos	200		
lba Cavalcante da Silva	500	60,00	140,0
lbertino de Melo Ferreira		50,00	450,0
그렇게 하는 사람이 아니는 보다 하는 하는데 하나 하나 이 때문에 가지 않는데 하다면 하는데 하다.	200	40,00	160,0
ntônio Gonçalves Correa Neto	1.000		1.000,0
arabutan Costa e Silva	150	15,00	135,0
dicio Rodrigues da Silva	500	200,00	300,0
rmando Gonçalves Correa	1.000	100,00	900,0
ntônio de Azevedo Costa	loo	20,00	80,0
nnie Vianna da Costa	500	200,00	300,0
bemor Coutinho	1.000	200,00	800,0
arthur Nery Marinho	200		
		80,00	120,0
antônio da Silva Marinho	loo	20,00	80,0
belardo de Souza Martins	loo	40,00	60,0
antônio dos Santos	50	25,00	25,0
degria Dahan Gomes da Silva	1.000	200,00	800,0
ntônio Tupinambá da Costa	50	20,00	30,0
remilton de Matos Menezes	100	50,00	50,0
alberto de Andrade Uchôa	200	40,00	160,0
Senedito Amaro Furtado	loo	20,00	80,0
Belonii Santana de Sousa	50	15,00	35,0
Benedito Malcher			
	loo	20,00	
Camilo Rodrigues da Silva	300	30,00	270,0
amilo Rodrigues da Silva	200	20,00	180,0
Cleveland de Sá Cavalcante	500	200,00	300,0
Darlos de Oliveira Duarte	50	20,00	30,0
Clark Platon	2.500	500,00	2.000,0
Diamantino Baia Sá	loo	10,00	90,0
Denyse Maria de Sousa Mescouto	156	30,00	120,0
Diógenes Elesbão da Silva	500	150,00	350,0
Délcio Wellington	50	15,00	85,0
Ophrain Gomes de Almeida	500	50,00	450,0
Cphrain Gomes de Almeida	500	150,00	350,0
Stênio Moreira da Silva	100		
Eduardo Nascimento Ramos		30,00	70,0
	1.000	100,00	900,0
Elza Cunha Craveiro	200	20,00	180,0
Estevão Torrinha Picanço	loo	30,00	70,0
Emanuel Fernandes Cruz	200	40,00	160,0
rancisco Marques Picanço	50	15,00	35,0
Ternando José Rocha Oliveira	1.000	d = <del></del>	1.000,0
oão Batista de Oliveira	30	3,00	27,0
rancisco Gonçalves Correa	2.000	400,00	1.600,0
rancisco Medeiros de Araújo	500	150,00	350,0
rancelina de Oliveira Borbosa	50	5,00	45,0
ernando Ramos Vaz	100	10,00	90,0
revde Mourão dos Santos	loo	30,00	.70,0
Gisele Gammachi	loo		42 80
######################################		60,00	40,0
Bisele Gammachi	300	180,00	120,0
Juaracy Campos Farias	500	250,00	250,0
Hercilio da Luz Mescouto	150	30,00	120,0
Horácio Campos de Magalhães	100	60,00	40,0
oaquim Magalhães dos Santos	150	60,00	90,0
Josemir Mendes de Souza	1.000	300,00	700,0
losé Aleixo da Silva Lima	1.000	310,00	690,0
losé da Silva Távora	1.000	800,00	700,0
José Borges da Costa .	loo	10,00	90,0
João Menezes Coutinho	. 500	50,00	450,0
José Maria Boussons Tourinho	200	80,00	120,
José Nunes de Vasconcelos	50	5,00	45,
José Costa Gomes	150		
[2018] [18] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018] [2018]		45,00	105,
losé Ubirajara Lopes de Sousa	500	150,00	350,
loão de Carvalho Ribeiro	200	60,00	140,
. Benedito de Andrade Franco	loo	16,00	90,
losé Tupinambá de Almeida	1.000	200,00	800,
leão Cândido Soares Filho	100	40,00	60,
osé Farias	100	40,00	60,
Klinger Fontenele	150	30,00	120,
Leandro Alves Paiva Filho	500	400,00	100,0
Leônidas Platon	2.500	560,00	2.000,
	1.000		2.7
licio de Jesus Sousa		600,00	400,
Leila Razi Ghamachi	loo	60,00	40,
		800,00	200,
Licio de Jesus Sousa	500		
Lício de Jesus Sousa Luiz Rodrigues de Alencar Leandro Santos Alcântara	300 500	120,00	180,

	Leila Razi Ghammachi	200	120,00	80,00
	Lucimar Teixeira dos Passos	300	120,00	180,00
	Lázaro Pantoja da Silva	500	450,00	50,00
	Lourival Queiroz Alcântara	2.000	1.600,00	400,00
	Lourival Bevenuto da Silva	100	V	100,00
	Márcio André de Sousa Mescouto	150	30,00	126,00
	Maurice Ghammachi Manoel Gomes de Sousa	100	60,00	40,00
٧.	Menar Monteiro Costa	loo		80,00
	Maria Lúcia da Conceição da Silva	500	10,00 459,00	80,00
	Mancel Maria de Carvalho Barros	200	60,00	140,00
	Marcos Antônio de Sousa Mescouto		30,00	120,00
	Mauricio Cezar de Sousa Mescouto	150	30,00	120,00
	Marcelo Afonso de Sousa Mescouto	150	30,00	120,00
	Martinho Santana Ramos	100	50,00	50,00
	Manoel Alipio Marinho Santos	500	s 150,00	350,00
	Marino da Silva Cruz	loo	30,00	70,00
	Manoel dos Santos Brito Manoel Maria dos Santos	100	40,00	60,00
	Manoel Maria dos Santos Mário Quirino da Silva	200	40,00	160,00
	Manoel Mário de Carvalho Barros	100	60,00 20,00	140,00
	Martinho Xavier dos Santes	loo	60.00	80,00 40,00
	Mário Rodrigues da Silva	100	10,00	90,00
	Nair Correa Pacheco	100	40,00	60,00
	Nelcides da Silva Matta	500	50,00	450,00
		1.000	100,00	900,00
	Osmarina Castilo Dias	200	80,00	120,00
	Onédia Paes Bentes	300	90,00	210,00
	Oseas Carvalho Barros Ozana Barbosa da Silva	200	40,00	160,00
	Pedro de Almeida Lopes	100	40,00	60,00
	Pedro da Rocha Farias	200	20,00 20,00	80,00
	Pedro Fernandes de Souza	200	80,00	180,00
	Rosival Gil Brito de Sousa	loo	70,00	30,00
	Raimundo Queiroz de Souza	loo	30,00	70,00
	Rosendo Araújo Silva	500	50,00	450,00
	Raimundo N. Aragão Sacramento	5oc	100,00	400,00
	Raimunda I. Guerra de Oliveira	200	<del></del>	200,06
	Raimunda dos Passes Santos	100	40,00	60,00
	Raimundo Sousa de Oliveira	500	250,00	250,00
	Rui Coelho da Silva Ruy Apolônio de Oliveira	500	200,00	309,00
	Raimundo Braga de Almeida	1.000	200,00	300,00
	Raul Clemente Paulo Callins	50	15,00	35,00
	Roberto Joaquim da Silva Trindade		40,00	60,00
	Raimunda Machado Pontes	500	150,00	350,00
	Ruy Guarany Neves	300	90,00	210,00
	Raul Soares Pereira de Sousa	500	100,00	400,00
	Roberval de Lavor Cavalcante Raimundo da Conceição Amoras	200	60,00	140,00
	Raimundo Marques Picanço	200 100	60,00	90,00
	Raimundo Dário da Costa	loo	70,00	30,00
	Rosalva Carvalho Barros	200	40,00	160,00
	Sandoval Macedo da Luz	loo	50,00	50,00
	Silas Gomes de Almeida	loo	30,00	70,00
	Selmir de Jesus Viana Assunção	100	10,00	90,00
	Solon Couto Rodrigues	200	40,00	160,00
	Ubiracy de Azevedo Picanço	100	80,00	20,00
	Vivaldo Ferreira Gomes Vera de Jesus Pinheiro Correa	200	60,00	140,00
	Valdenora Pereira de Sousa	200	180,00	20,00
	Vivalde Gonçalves Ramos	500	50,00	450,00
	Wilson Maia	1000	700,00	300,00
	Wanda Rodrigues Ribeiro	loo	30,00	70,00
	Walter Silva Pacheco	1.000	100,00	900,00
	Walter Lopes Barreto	100	40,00	60,00
	Waldomiro Melo Costa	200	40,00	160,00
	Waldir Pontes Sena Yanira de Souza Mescouto	100	40,00	60,00
		150	30,00 600,00	120,00
	Zilma Rabelo de Oliveira	100	50,00	50,00
			,	20,00

OBS: Na relação acima, figuram, ao lado do nome do acionista, o número de ações subscritas, o valor, em cruzeiros, já integralizado pelo acionista e os valores que ainda não foram pagos.

Para conhecimento das pessoas relacionadas, transcrevem-se, a seguir, dispositivos dos Estatutos da CAESA, vinculados ao assunto de que trata a presente:

«Art. 10 — § 2.º O acionista que deixar de atender às chamadas, não pagando as prestações devidas, no praze fixado, ficará sujeito à mora, podendo a Diretoria, na forma da Lei, ou mandar vender suas ações, por conta e risco do acionista, na bolsa de valores (esta venda deve ser precedida de anúncies, conforme estatui a Lei n.º 2.627, no art. 76, letra b)».

«§ 3.º Ao acionista remisso, em caso de venda será entregue o saldo que lhe competir, deduzidas as despesas tidas na operação e os juros de mora na razão de  $6^0/_0$  anuais, saldo este relativo ao que houver para o adquirente sobre as prestações já vencidas anteriormente».

Macapá, 15 de outubro de 1976

José Maria Papaléo Paes Diretor-Presidente